DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.167, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a Concessão Administrativa de Uso de Espaço Público, a título oneroso, para fins de exploração do comércio de Lanchonete, localizada na Praça central de Indiaporã denominada Luiz Antônio do Amorim e dá outras providencias.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 101, da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, autorizado a efetivar concorrência pública para a concessão de exploração do "Quiosque nº 02", localizado na Praça central de Indiaporã, denominada Luiz Antônio do Amorim, no terreno de propriedade da Mitra Diocesana de Jales – Paróquia São João Batista de Indiaporã, compreendendo uma área construída de 65,68m², com vista à exploração de atividade de lanchonete, restaurante e shows artísticas e/ou culturais.

Art. 2º O edital de concorrência observará as disposições legais e os interesses públicos, sobretudo de conservação, higiene e segurança da lanchonete.

Art. 3º A concessão a ser outorgada terá a duração de cinco (5) anos contadas da assinatura do contrato de concessão, podendo a critério da administração ser prorrogada por igual período.

Art. 4˚ O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, se porventura entender que a empresa exploradora dos serviços está prejudicando os usuários, fica expressamente autorizado a efetuar nova concorrência para exploração dos mesmos serviços, bem como extinguir os serviços antes do prazo inicialmente estatuído, sempre que o interesse público o recomendar, sem que isso configure qualquer ilícito, procedendo-se, então, a novo certame.

Art. 5˚ O Poder Executivo fixará as condições para a instalação dos serviços, devendo cada interessado obrigar-se a, no mínimo:

a) pagar pela concessão;

b) cumprir fielmente as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e exigências do Poder Judiciário, sob pena de, em caso de descumprimento, o infrator perde automaticamente o direito da concessão de uso do referido imóvel.

Art. 6º O preço mínimo pela concessão será de quatro (4) salários mínimos por ano.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta lei, deverá dar início ao processo de licitação para outorga da concessão dos serviços.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 15 de setembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DOM" – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.168, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a Concessão Administrativa de Uso de Espaço Público, a título oneroso, para fins de exploração do comércio de Lanchonete e afins no Terminal Rodoviário de Indiaporã - SP e dá outras providencias.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 101, da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, autorizado a conceder, a título oneroso, mediante concorrência pública e contrato, a exploração do comércio de Lanchonete e afins no Terminal Rodoviário de Indiaporã - SP.

Art. 2º O edital de concorrência observará as disposições legais e os interesses públicos, sobretudo de conservação, higiene e segurança da lanchonete do Terminal Rodoviário.

Art. 3º A concessão a ser outorgada terá a duração de cinco (5) anos contadas da assinatura do contrato de concessão, podendo a critério da administração ser prorrogada por igual período.

Art. 4˚ O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, se porventura entender que a empresa exploradora dos serviços está prejudicando os usuários, fica expressamente autorizado a efetuar nova concorrência para exploração dos mesmos serviços, bem como extinguir os serviços antes do prazo inicialmente estatuído, sempre que o interesse público o recomendar, sem que isso configure qualquer ilícito, procedendo-se, então, a novo certame.

Art. 5˚ O Poder Executivo fixará as condições para a instalação dos serviços, devendo cada interessado obrigar-se a, no mínimo:

a) pagar pela concessão;

b) cumprir fielmente as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e exigências do Poder Judiciário, sob pena de, em caso de descumprimento, o infrator perde automaticamente o direito da concessão de uso do referido imóvel.

Art. 6º O preço mínimo pela concessão será de três (3) salários mínimos por ano.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta lei, deverá dar início ao processo de licitação para outorga da concessão dos serviços.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei nº 971/2018.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 15 de setembro de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde de Indiaporã convida e incentiva toda a sociedade civil organizada com atuação e sede nesse município, bem como os demais munícipes a participarem da Audiência Pública, junto ao Conselho Municipal de Saúde, Comitê de Mobilização para o Controle de Dengue, Sala de Situação da Dengue, Vereadores desta Municipalidade a ser realizada no dia 30/09/2020, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Indiaporã, á Rua José Scapin, Quadra 12 nº 21 com o propósito de promover a transparência da Gestão em Saúde, através da participação popular. Apreciação dos relatórios de aplicação dos recursos financeiros e da prestação dos serviços aos usuários do SUS, no período de 01/05/2020 à 31/08/2020, segundo quadrimestre do ano 2020 e Prestação de Contas do Contrato de Gestão da ACSBI.

Indiaporã, 15 de Setembro de 2020.

Fernanda dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde